



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 053/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM DIVERSAS PESSOAS PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO.

Eu, SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Santa Catarina, no uso de suas Atribuições Legais...

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 24/09/93, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir pequenas áreas de terras por desapropriação amigável ou judicial ou por contrato de comodato, para extração de cascalho.

Art. 2º - O cascalho adquirido será usado para cascalhamento de diversas estradas Municipais onde necessário for cujas, cascalheiras deverão ser localizadas mais próximo possível.

Art. 3º - Será pago a pessoa desapropriada o preço de avaliação judicial e pelo contrato de comodato amigável CR\$ 300,00 (trezentos cruzeiros reais) por m2 contratado, o valor será reajustado a cada seis meses para fazer novas aquisições.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

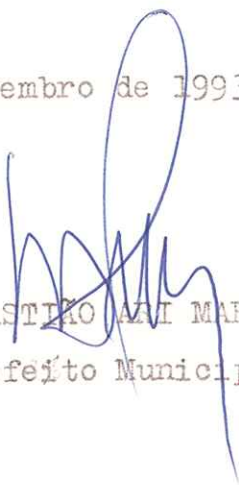


Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 5º - Esta Lei vigorará a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERRO NEGRO, 24 de setembro de 1993.


SEBASTIÃO AZEITEIRO MARTINS
Prefeito Municipal